

Prefeitura Municipal de

**Ibirapuitã - RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DECRETO Nº 2785/2016

Regulamenta o uso e adota o modelo da Declaração Mensal de Serviços – DMS, para as empresas/instituições prestadoras de serviços que originam o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ**, no uso das atribuições Legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Tributário Municipal e o disposto no artigo 25 da Lei nº 989/2003–Lei do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação da Declaração Mensal de Serviços – DMS, prevista no Artigo 25, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 989/2003.

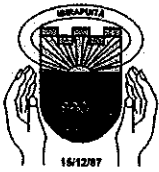
**Art. 2º** Ficam obrigados a apresentar a DMS, as empresas/Instituições, Pessoas Jurídicas, com sede no Município de Ibirapuitã que desenvolvam atividades de Prestação de Serviços, separadamente ou em conjunto do fornecimento de mercadorias, conforme determina o Art 1º da Lei 989/2003.

§ 1º A Declaração Mensal de Serviço – DMS é um documento fiscal para registro das operações, apuração e a emissão do documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para as entidades citadas no caput deste artigo.

§ 2º O modelo da DMS para empresas, Anexo I, parte integrante do presente decreto, poderá ser obtida na Secretaria da Fazenda do Município de Ibirapuitã, bem como no site do Município de Ibirapuitã, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ibirapuitars.com.br/>.

§ 3º A apresentação da DMS nos prazos estabelecidos pelo presente Decreto abrangem a declaração de serviços próprios e as retenções de serviços terceirizados dos quais o contribuinte figure como responsável pela retenção e sua arrecadação.

**Art. 3º** É de responsabilidade das instituições e demais Pessoas Jurídicas citadas no caput do artigo 2º desde Decreto, o cumprimento da obrigação acessória, documentando e registrando as suas operações dentro das regras contábeis legalmente aceitas e determinadas em legislação própria de cada setor de acordo com os modelos anexos.



Prefeitura Municipal de

**Ibirapuitã - RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 4º** A DMS deverá ser apresentada na forma de seus modelos, obrigatoriamente até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao da sua geração, sendo entregue no setor de fiscalização e tributação do Município.

**§ 1º** A falta de entrega da DMS, de que trata o art. 1º do presente regulamento, nos prazos estabelecidos, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará o infrator às penalidades cabíveis.

**§ 2º** Ficará o infrator, em caso de desobediência ao presente, as penalidades elencadas no Art. 95, da Lei nº 568/1997 – Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido, deverá ser efetuado por meio do documento de arrecadação do Imposto (GRM), gerado através do Setor de Tributação e Arrecadação, devendo ser recolhido na forma do Art.101, II, b da Lei 568/1997.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, tornando seus efeitos obrigatórios a partir de 01 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS, 16 de agosto de 2016.

**Clodoir Luciano Lago**  
**Prefeito Municipal de Ibirapuitã**

Registre-se e Publique-se  
e Cumpra-se

Certifico que o(a) **Decreto**  
nº **2785/2016**  
registrado(a) em  
16/08/2016  
foi publicado(a) no Diário Oficial em 16/08/2016  
e ratificado(a) em  
31/08/2016.

**Marilei M. de Andrade**  
Oficial Administrativo



Prefeitura Municipal de  
**Ibirapuitã - RS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

CNPJ prestador	do	Descrição Serviço Prestado	Item da Lista	Base de Calculo	de	Alíquota	ISS devido R\$

**Declaração Econômica Fiscal Municipal – DEFAM**

**Serviços Terceirizados – Retenção na Fonte**

Contribuinte: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Competência: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Resp. Informações

**Demais Empresas/instituições – Pessoa Jurídica**

Contribuinte: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Competência: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

Dia/mês	Descrição Serviços	Item lista	Base de Calculo	Alíquota	ISS Devido R\$

\_\_\_\_\_  
Resp. Informações  
CRC/ n°.....